

Portaria Nº 81 de 21/01/2013

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Bolsas Meritórias** para o curso de Graduação em **Direito** da Universidade Positivo, destinado aos estudantes com alto rendimento acadêmico.

Art. 2º Serão concedidas cinco bolsas integrais, para os ingressantes a partir de 2013 da matriz curricular anual, correspondentes ao valor total da anuidade, com vigência de um ano cada, que serão renovadas, desde que os alunos continuem entre os cinco primeiros colocados nos termos do inciso II do art. 4º.

Parágrafo único. As bolsas não implicam isenção do pagamento de taxas administrativas e outros serviços fora da anuidade regular.

Art. 3º Não poderão participar do programa os alunos:

- I - transferidos;
- II - que sofreram processo disciplinar;
- III - da Matriz Curricular semestral;
- IV - com reprovações;

Art. 4º As bolsas serão concedidos de acordo com os seguintes critérios:

- I - para a primeira série, serão beneficiados os cinco primeiros colocados no processo seletivo (vestibular);
- II - para a segunda série até a quinta, serão beneficiados os cinco primeiros colocados, classificados pela média geral resultante da média aritmética simples de todas as notas do Histórico Escolar, apurada no fim do ano letivo.

§ 1º Em caso de empate, a bolsa será concedida para o aluno com o maior número de horas de Atividades Complementares registradas até 31 de dezembro.

§ 2º Perderá a bolsa o aluno que não cumprir o Plano de Estudos aprovado pelo Coordenador do curso ou que venha a cometer infração disciplinar.

Art. 5º O aluno bolsista que venha a solicitar transferência para outra IES situada em Curitiba ou Região Metropolitana será obrigado a devolver o valor da bolsa concedida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Prof. José Pio Martins
Reitor